



**CISAMARP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.**

<http://www.cisamarp.sc.gov.br/cis@amarp.org.br>

**Portaria nº 08/2018**

Dispõe sobre as regras de renovação da data de validade das guias.

Art. 1º Essas instruções dispõem sobre as normas para a renovação das guias de liberação de procedimentos, emitidas pelos municípios e não confirmadas pelo prestador de serviço no sistema de registro de atendimentos, dentro do prazo de validade.

Art. 2º O prazo para digitação das guias no sistema de registro de atendimentos é de 10 dias a contar da data inserida no sistema no campo “data realização” e constante na guia impressa no campo “Válida até:”.

Art. 3º Para solicitar a renovação da data da validade das guias vencidas o prestador de serviço deverá acessar o site [www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br) e no formulário específico preencher os campos solicitados, sendo que no campo número da guia deverá ser colocado o número de apenas uma guia por formulário e no campo “Descrever problema ou motivo pelo qual a guia venceu” deverá ser descrito o real motivo do vencimento da guia.

Art. 4º Ao servidor do CISAMARP responsável pela renovação da data de validade da guia, caberá fazê-lo no prazo de até 10 dias da data de recebimento dos dados por e-mail.

Art. 5º A data de validade da guia será renovada por mais 10 dias após a data da renovação e será enviado ao e-mail cadastrado no formulário o número da guia renovada e a data de validade.

Art. 6º Ocorrendo novamente o vencimento da guia, o prestador de serviço deverá ser orientado a entrar em contato com o município de origem do paciente para emissão de nova guia.

Videira, 20 de abril de 2018.

---

Marcélo José Borsatti  
Diretor Executivo CISAMARP

**Avenida Manoel Roque, 99**  
**Bairro Alvorada – CEP 89.560-000**  
**Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.**